



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 077/95.

EMENTA:

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MADALENA CEARÁ, COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO CENTRAL I.


A Chefe do Poder Executivo Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar um Convênio em nome do Município de Madalena - Ceará, com a Associação dos Municípios do Sertão Central I, para transferência de recursos mediante cláusulas específicas da incumbência das partes conveniadas, inclusive vigências, com efeitos retroativos a primeiro de agosto do ano em curso.

Art. 2o. Para o cumprimento do que dispõe o Artigo precedente, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a transferir mensalmente a Associação dos Municípios do Sertão Central I, a importância de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), cuja despesa correrá pôr conta de dotações próprias do vigente orçamento, suplementado se necessário.

Art. 3o. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena - Ceará, Aos 28
de setembro de 1.996.



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita